**TRAMITAÇÃO** **PROJETO DE** LEI ORDINÁRIA **Nº** 41 **de** 05 / 10 / 2020

**O PRESENTE PROJETO FOI APRESENTADO EM PLENÁRIO NO DIA:** 13 / 10 / 2020

**Em** ____/____/____ **encaminho o projeto às Comissões de:**

(X) LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - LJRF
( ) FINANÇAS E ORÇAMENTO - FO
( ) OBRAS, SERV. PÚB. AGR. COM. TUR. e M. AMB. - OSPACTMA
( ) EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSIST. SOCIAL - ESAS

**Pres. da Câmara**

**PARECER DAS COMISSÕES:**

COMISSÃO DE: **LJRF**

PARECER:_____

Em _____/_____/_____

Pres._____
Maria Lúcia G. de Miranda

V.Pres._____
Valdevino Vargas Ribeiro

Relat._____
Edinaldo Gregório Dias

**Emendas incluídas:**

**VOTAÇÃO ÚNICA:** **Em** ____/____/____ **Resultado:** _____ **Ata nº** ____/____
**1ª VOTAÇÃO:** **Em** ____/____/____ **Resultado:** _____ **Ata nº** ____/____
**VOTAÇÃO FINAL:** **Em** ____/____/____ **Resultado:** _____ **Ata nº** ____/____

( ) M. Simples
(X) M. Absoluta
( ) Dois Terços

| | Primeira Votação | | Votação Final/Única | |
|---|---|---|---|---|
| | Favorável ou Contrário | | Favorável ou Contrário | |
| VEREADORES | F | C | F | C |
| LUISA | | | | |
| AMIR | | | | |
| EDINALDO | | | | |
| LUÍS | | | | |
| GERALDO | | | | |
| JORGE | | | | |
| LUCAS | | | | |
| Mª.LÚCIA | | | | |
| NIXON | | | | |
| PEDRO | | | | |
| VALDEVINO | | | | |

AMIR PERES TRINDADE

EDINALDO GREGÓRIO DIAS

LUÍS CESAR DO C. COELHO

GERALDO JACQUES MARQUES

JORGE LUÍS S. DE FIGUEIREDO

LUISA A. CAVALHEIRO DE LIMA

LUCAS LEANDRO PAES

MARIA LÚCIA G. DE MIRANDA

NIXON VIEIRA SANTOS

PEDRO APARECIDO ROSÁRIO

VALDEVINO VARGAS RIBEIRO

PROJETO ARQUIVADO - OFÍCIO 171/2020 - ATA 36/2020.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
CÂMARA MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI Nº 41 DE 24 DE MARÇO DE 2020**

*"Dispõe sobre a extinção os cargos de Assessores Legislativos na Câmara Municipal de Bonito - MS".* (autor: Jorge Luiz Soares de Figueiredo)

**O Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída na Câmara Municipal de Bonito, Mato Grosso do Sul, a extinção dos cargos de Assessores Legislativos (DAS-2) disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 147 de 23 de outubro de 2019.

**Art. 2º** Os Vereadores terão o prazo de 60 (sessenta) dias para demitirem seus respectivos assessores.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

**ODILSON ARRUDA SOARES**
**Prefeito Municipal**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
CÂMARA MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA Nº 22 DE 15 DE ABRIL DE 2020**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Legislativo, com o fim específico de extinguir os cargos de Assessores Legislativos na Câmara Municipal de Bonito – MS:

A alteração se faz necessária, haja vista a grande crise pela qual nosso país vem passando, deixando reflexos também em nosso município. Portanto, é necessário que haja cortes de gastos e redução dos custos da máquina pública, visando o bem do contribuinte. Por fim, cabe citar a inexistência de acúmulo de trabalho que justifique a contratação de assessores para vereadores em uma cidade pequena e de poucos habitantes.

Diante do exposto, certo da importância do Projeto de Lei, solicito que seja apreciado por esta Casa Legislativa e posteriormente aprovado. Na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes desta Casa.

*Jorge Luiz Soares de Figueiredo*
*Vereador*

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - M
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n
esq. c/ Pércio Schamann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907
Recebemos em 05 / 10 /2020
Horário: 10 :57
Luciana

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**MUNICÍPIO DE BONITO**
**CÂMARA MUNICIPAL**

**PARECER JURÍDICO**
**PROJETO DE LEI Nº 41, DE 24 DE MARÇO DE 2.020.**
ASSUNTO: "Dispõe sobre a extinção os cargos de Assessores Legislativos na Câmara Municipal de Bonito - MS",

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O vereador Jorge Luiz Soares Figueiredo encaminha para deliberação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei Ordinária n. 41 em epígrafe que propõe a extinção dos cargos de Assessores Legislativos na Câmara Municipal de Bonito - MS,

Argumenta na mensagem ao projeto de lei que, a alteração se faz necessária, haja vista a grande crise pela qual nosso país vem passando, deixando reflexos também em nosso município. Portanto, é necessário que haja cortes de gastos e redução dos custos da máquina pública, visando o bem do contribuinte. Por fim, cabe citar a inexistência de acúmulo de trabalho que justifique a contratação de assessores para vereadores em uma cidade pequena e de poucos habitantes.

É o breve relato.

Por dever de ofício, cabe a Diretora Jurídica a emissão de parecer quanto à juridicidade e constitucionalidade do Projeto de Lei.

A matéria é de iniciativa do Legislativo Municipal, artigo 35, inciso III da Lei Orgânica que dispõe o seguinte:

> *"Art. 35. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:*
> *III - dispor sobre a sua organização, funcionamento, policia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para fixação e alteração da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na lei de diretrizes orçamentárias"*

Ocorre que o artigo 45, parágrafo único, VII, da Lei Orgânica determina que:

*"Parágrafo único: Serão Complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:*

*VII- lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;"*

Assim, a organização da Câmara Municipal é instituída por Lei Complementar, o que torna impossível sua modificação por Lei Ordinária. (Lei Complementar n° 147 de 23 de outubro de 2019).

Ante o exposto, venho por meio deste e pelos fundamentos já estampados neste Parecer Jurídico, OPINAR, pela **ILEGALIDADE formal** do projeto de lei.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Diretoria Jurídica se trata de um parecer opinativo, ou seja, não vincula os vereadores à sua motivação ou conclusões.

Bonito, 15 de outubro de 2.020.

Letícia Maria Machado

***Letícia Maria Machado***
***Diretora Jurídica***
***OAB/MS 9.823***

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**MUNICÍPIO DE BONITO**
**CÂMARA MUNICIPAL**

***OF. CMB nº 171/2020*** ***BONITO-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.***

V. Ex. ª.
**Jorge Luiz Soares de Figueiredo**
Vereador
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - M
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n
esq. c/ Pércio Schamann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907
Recebemos em 19/10/2020
Horário: 10:25
Luciana 195.

**Assunto:** Arquivamento de Projeto de Lei.

Conforme determinado em Plenário, comunico a Vossa Excelência, que os Projetos de Lei Ordinária de vossa autoria, apresentados na sessão do dia 13 de outubro de 2020, serão arquivados por violarem a competência legislativa reservada à Mesa Diretora e por não atenderem aos requisitos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Por oportuno anexamos os Pareceres Jurídicos acerca dos referidos Projetos.

Projetos arquivados:

- **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01** – Altera o inciso I do parágrafo segundo do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal.

- **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 40** – Dispõe sobre a alteração da forma de pagamento da remuneração do vice-prefeito de Bonito-MS.

- **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 41** – Dispõe sobre a extinção os cargos de assessores legislativos na Câmara Municipal de Bonito-MS.

- **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 42** – Dispõe sobre a equiparação dos subsídios dos Vereadores de Bonito-MS, aos salários dos professores concursados do Estado de Mato Grosso do Sul.

- **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 43** – Dispõe sobre a alteração dos incisos I, II e parágrafo único do artigo segundo da Lei nº 1.311, de 10 de dezembro de 2013.

- **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 44** – Dispõe sobre a extinção do pagamento de diárias para vereadores participarem de seminários.

Sem mais, por ora, subscrevo-me.

Recebido em 19/10/2020
Horário: 19:22

**Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima**
Presidente
Câmara Municipal
Bonito/MS